



AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente de que trata a Lei Orçamentaria Anual nº. 359/2015”

A Prefeita Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no montante de R\$ 13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Detalhamento

Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Sub função- Ação Legislativa			031
Administração geral			2.100
Projeto Atividade- manutenção com a Câmara Municipal			
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	8.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.14.00.00	Diárias civil	5.360,00

Art. 2º. – A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de R\$ 13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais) das seguintes classificações orçamentárias:

Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Subfunção -Ação Legislativa			031
Desenvolvimento e modernização Legislativa			0100
Projeto: auiisição de veículos da câmara municipal			1.142
Elemento de despesa	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gabinete da Prefeita
GESTÃO 2013/2016

Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Subfunção -Ação Legislativa			031
Desenvolvimento e modernização Legislativa			0100
Projeto: manutenção com a câmara municipal			2.100
Elemento de despesa	33.90.39.00.00	Outro serv. De terceiro pessoa jurídica	965,00
Elemento de despesa	33.90.41.00.00	contribuição	30,00



Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Subfunção -Ação Legislativa			031
Desenvolvimento e modernização Legislativa			0100
Projeto: manutenção com a câmara municipal			2.101
Elemento de despesa	31.90.11.00	Despesas com pessoal e encargos sociais da câmara municipal	11.265,00

Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Subfunção -Ação Legislativa			031
Desenvolvimento e modernização Legislativa			0100
Projeto: publicações			2102
Elemento de despesa	33.90.39.00	Outros serviços terceiro pessoa jurídica	1.000,00

Art. 3º - fica o poder executivo autorizado a consolidar a Lei Municipal nº. 359/2015

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rondolândia – MT, 08 de Novembro de 2016.



Bett Sabah Marinho da Silva
Prefeita Municipal